

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 082/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM  
O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL S.A., REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº  
4.136/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em  
Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas  
atribuições legais,

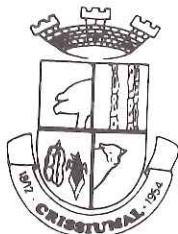
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul  
S.A. - BANRISUL até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil  
reais), no âmbito na linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base  
legal as Resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinados a equipar as Secretarias  
Municipais de Obras e da Saúde, com a aquisição de veículos e máquinas  
rodoviárias e/ou a construção de pavilhões industriais na área industrial  
municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei  
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Em caso de inadimplência, para pagamento  
do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito  
ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e  
irretratável, das receitas provenientes de quotas-parte do Imposto de  
Circulação e Serviços - ICMS.

**Art. 3º** - Fica autorizado o pagamento de Comissão  
de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2%  
(dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos  
recursos.

**Art. 4º** - Os recursos provenientes da operação de  
crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no  
Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da  
Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

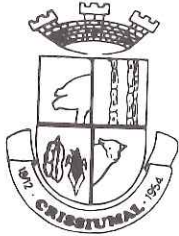
**Art. 5º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.136/2021, de 04/05/2021, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de junho de 2.021.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2021**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias tem como objetivo a contratação de financiamento junto ao Banrisul, ao mesmo tempo revogando a Lei que autoriza o financiamento junto a Caixa, recentemente aprovado por esta Casa Legislativa e que havia sido disposto através da Lei Municipal nº 4.136/2021.

O motivo do recuo em relação ao financiamento junto a Caixa se justifica, uma vez que outra instituição financeira (Banrisul), tendo conhecimento da aprovação da referida Lei, nos apresentou uma nova proposta de financiamento bem mais vantajosa para o Município, com taxas de juros menores e que efetivamente ao final vão gerar uma grande economia financeira aos cofres públicos, conforme planilhas de simulação que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei.

A proposta de financiamento apresentada pelo Banrisul será nos mesmos moldes do que seria com a Caixa em relação ao prazo de até 120 meses, mas com somente três 03 meses de carência e 117 amortizações mensais. Também com a concordância da instituição pretendemos não utilizar desta carência, iniciando imediatamente o pagamento das parcelas.

O valor a ser contratado é de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A taxa de juros utilizada na simulação do Banrisul foi de 4,983416% a.a.+ CDI(o CDI hoje está em 2,65% a.a.).

Os novos equipamentos que estão previstos para serem adquiridos com o valor do financiamento são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Obras:**

- Um rolo de pneus compactador de asfalto;
- Um caminhão basculante, 6x4 traçado, trucado;
- Um rolo compactador autopropelido;
- Uma pá carregadeira;
- Uma retroescavadeira, traçada 4x4;
- Uma escavadeira hidráulica;
- Um trator esteiras com lamina frontal.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

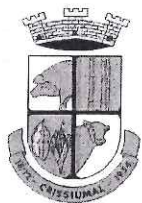
- Uma ambulância tipo D, equipada com UTI móvel;
- Um micro-ônibus com 35 lugares, para o transporte de pacientes.

Também a construção de pavilhões industriais na área industrial municipal.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 02 de junho de 2.021.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16 LRF)

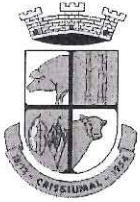
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>
Operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannisul S.A, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos para Execução de Programa de Acessos de Pavimentação Asfáltica no Município de Crissiumal/RS.

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X % COMPROMETIMENTO COM DÍVIDA</b>
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2021 = R\$ 41.595.652,44
Valor da Operação de Crédito = R\$ 3.600.000,00
Percentual (Valor da Operação/RCL) = 8,655%
Limite de endividamento = 120% da RCL

<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)</b>		
EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
R\$ 192.140,00	R\$ 532.678,02	R\$ 513.817,56
4,25%	11,79%	11,37%

<b>PPREVISÃO DO FLUXO DAS PARCELAS</b>						
Nº Parc	Tipo	Vencimento	Saldo Principal	Principal	Juros	Parcela Projetada
1	Juros	15/09/2021	3.600.000,00	0,00	56.901,60	56.901,60
2	Juros + Principal	15/10/2021	3.600.000,00	30.769,23	14.666,40	45.435,63
3	Juros + Principal	16/11/2021	3.569.230,77	30.769,23	13.848,62	44.617,85
4	Juros + Principal	15/12/2021	3.538.461,54	30.769,23	14.415,69	45.184,92
5	Juros + Principal	17/01/2022	3.507.692,31	30.769,23	15.654,83	46.424,06
6	Juros + Principal	15/02/2022	3.476.923,08	30.769,23	14.164,98	44.934,21
7	Juros + Principal	15/03/2022	3.446.153,85	30.769,23	12.030,52	42.799,75
8	Juros + Principal	18/04/2022	3.415.384,62	30.769,23	15.242,86	46.012,09
9	Juros + Principal	16/05/2022	3.384.615,39	30.769,23	12.472,31	43.241,54
10	Juros + Principal	15/06/2022	3.353.846,16	30.769,23	14.317,57	45.086,80
11	Juros + Principal	15/07/2022	3.323.076,93	30.769,23	13.538,22	44.307,45
12	Juros + Principal	15/08/2022	3.292.307,70	30.769,23	13.412,86	44.182,09
13	Juros + Principal	15/09/2022	3.261.538,47	30.769,23	13.923,51	44.692,74
14	Juros + Principal	17/10/2022	3.230.769,24	30.769,23	13.162,15	43.931,38
15	Juros + Principal	16/11/2022	3.200.000,01	30.769,23	12.416,00	43.185,23
16	Juros + Principal	15/12/2022	3.169.230,78	30.769,23	12.911,45	43.680,68
17	Juros + Principal	16/01/2023	3.138.461,55	30.769,23	13.398,09	44.167,32
18	Juros + Principal	15/02/2023	3.107.692,32	30.769,23	13.266,74	44.035,97
19	Juros + Principal	15/03/2023	3.076.923,09	30.769,23	10.741,54	41.510,77
20	Juros + Principal	17/04/2023	3.046.153,86	30.769,23	13.004,03	43.773,26
21	Juros + Principal	15/05/2023	3.015.384,63	30.769,23	10.526,71	41.295,94
22	Juros + Principal	15/06/2023	2.984.615,40	30.769,23	12.741,32	43.510,55

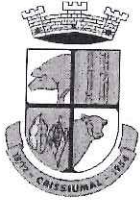
*Juis*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

23	Juros + Principal	17/07/2023	2.953.846,17	30.769,23	12.609,97	43.379,20
24	Juros + Principal	15/08/2023	2.923.076,94	30.769,23	11.908,62	42.677,85
25	Juros + Principal	15/09/2023	2.892.307,71	30.769,23	12.347,26	43.116,49
26	Juros + Principal	16/10/2023	2.861.538,48	30.769,23	11.102,77	41.872,00
27	Juros + Principal	16/11/2023	2.830.769,25	30.769,23	11.532,55	42.301,78
28	Juros + Principal	15/12/2023	2.800.000,02	30.769,23	11.407,20	42.176,43
29	Juros + Principal	15/01/2024	2.769.230,79	30.769,23	10.204,62	40.973,85
30	Juros + Principal	15/02/2024	2.738.461,56	30.769,23	11.156,49	41.925,72
31	Juros + Principal	15/03/2024	2.707.692,33	30.769,23	11.031,14	41.800,37
32	Juros + Principal	15/04/2024	2.676.923,10	30.769,23	10.386,46	41.155,69
33	Juros + Principal	15/05/2024	2.646.153,87	30.769,23	10.780,43	41.549,66
34	Juros + Principal	17/06/2024	2.615.384,64	30.769,23	11.165,08	41.934,31
35	Juros + Principal	15/07/2024	2.584.615,41	30.769,23	10.028,31	40.797,54
36	Juros + Principal	15/08/2024	2.553.846,18	30.769,23	11.397,82	42.167,05
37	Juros + Principal	16/09/2024	2.523.076,95	30.769,23	10.771,02	41.540,25
38	Juros + Principal	15/10/2024	2.492.307,72	30.769,23	10.153,66	40.922,89
39	Juros + Principal	18/11/2024	2.461.538,49	30.769,23	10.985,85	41.755,08
40	Juros + Principal	16/12/2024	2.430.769,26	30.769,23	9.431,38	40.200,61
41	Juros + Principal	15/01/2025	2.400.000,03	30.769,23	9.312,00	40.081,23
42	Juros + Principal	17/02/2025	2.369.230,80	30.769,23	10.573,88	41.343,11
43	Juros + Principal	17/03/2025	2.338.461,57	30.769,23	8.163,57	38.932,80
44	Juros + Principal	15/04/2025	2.307.692,34	30.769,23	9.401,54	40.170,77
45	Juros + Principal	15/05/2025	2.276.923,11	30.769,23	8.390,46	39.159,69
46	Juros + Principal	16/06/2025	2.246.153,88	30.769,23	9.588,83	40.358,06
47	Juros + Principal	15/07/2025	2.215.384,65	30.769,23	8.595,69	39.364,92
48	Juros + Principal	15/08/2025	2.184.615,42	30.769,23	9.749,94	40.519,17
49	Juros + Principal	15/09/2025	2.153.846,19	30.769,23	8.774,77	39.544,00
50	Juros + Principal	15/10/2025	2.123.076,96	30.769,23	9.063,42	39.832,65
51	Juros + Principal	17/11/2025	2.092.307,73	30.769,23	9.337,97	40.107,20
52	Juros + Principal	15/12/2025	2.061.538,50	30.769,23	7.998,77	38.768,00
53	Juros + Principal	15/01/2026	2.030.769,27	30.769,23	8.273,35	39.042,58
54	Juros + Principal	18/02/2026	2.000.000,04	30.769,23	8.538,00	39.307,23
55	Juros + Principal	16/03/2026	1.969.230,81	30.769,23	6.874,58	37.643,81
56	Juros + Principal	15/04/2026	1.938.461,58	30.769,23	7.897,29	38.666,52
57	Juros + Principal	15/05/2026	1.907.692,35	30.769,23	7.401,85	38.171,08
58	Juros + Principal	15/06/2026	1.876.923,12	30.769,23	7.282,46	38.051,69
59	Juros + Principal	15/07/2026	1.846.153,89	30.769,23	7.881,23	38.650,46
60	Juros + Principal	17/08/2026	1.815.384,66	30.769,23	8.102,06	38.871,29
61	Juros + Principal	15/09/2026	1.784.615,43	30.769,23	6.924,31	37.693,54
62	Juros + Principal	15/10/2026	1.753.846,20	30.769,23	7.145,17	37.914,40
63	Juros + Principal	16/11/2026	1.723.076,97	30.769,23	7.019,82	37.789,05
64	Juros + Principal	15/12/2026	1.692.307,74	30.769,23	6.894,46	37.663,69
65	Juros + Principal	15/01/2027	1.661.538,51	30.769,23	6.769,11	37.538,34

*Lucy*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

66	Juros + Principal	15/02/2027	1.630.769,28	30.769,23	6.009,38	36.778,61
67	Juros + Principal	15/03/2027	1.600.000,05	30.769,23	6.208,00	36.977,23
68	Juros + Principal	15/04/2027	1.569.230,82	30.769,23	6.699,05	37.468,28
69	Juros + Principal	17/05/2027	1.538.461,59	30.769,23	6.267,69	37.036,92
70	Juros + Principal	15/06/2027	1.507.692,36	30.769,23	5.849,85	36.619,08
71	Juros + Principal	15/07/2027	1.476.923,13	30.769,23	6.304,98	37.074,21
72	Juros + Principal	16/08/2027	1.446.153,90	30.769,23	6.173,63	36.942,86
73	Juros + Principal	15/09/2027	1.415.384,67	30.769,23	5.766,28	36.535,51
74	Juros + Principal	15/10/2027	1.384.615,44	30.769,23	5.640,92	36.410,15
75	Juros + Principal	16/11/2027	1.353.846,21	30.769,23	5.252,92	36.022,15
76	Juros + Principal	15/12/2027	1.323.076,98	30.769,23	5.390,22	36.159,45
77	Juros + Principal	17/01/2028	1.292.307,75	30.769,23	5.767,57	36.536,80
78	Juros + Principal	15/02/2028	1.261.538,52	30.769,23	5.139,51	35.908,74
79	Juros + Principal	15/03/2028	1.230.769,29	30.769,23	4.535,38	35.304,61
80	Juros + Principal	17/04/2028	1.200.000,06	30.769,23	5.122,80	35.892,03
81	Juros + Principal	15/05/2028	1.169.230,83	30.769,23	4.081,78	34.851,01
82	Juros + Principal	16/06/2028	1.138.461,60	30.769,23	5.080,95	35.850,18
83	Juros + Principal	17/07/2028	1.107.692,37	30.769,23	4.512,74	35.281,97
84	Juros + Principal	15/08/2028	1.076.923,14	30.769,23	4.387,38	35.156,61
85	Juros + Principal	15/09/2028	1.046.153,91	30.769,23	4.466,03	35.235,26
86	Juros + Principal	16/10/2028	1.015.384,68	30.769,23	3.939,69	34.708,92
87	Juros + Principal	16/11/2028	984.615,45	30.769,23	4.011,32	34.780,55
88	Juros + Principal	15/12/2028	953.846,22	30.769,23	3.885,97	34.655,20
89	Juros + Principal	15/01/2029	923.076,99	30.769,23	3.401,54	34.170,77
90	Juros + Principal	15/02/2029	892.307,76	30.769,23	3.635,26	34.404,49
91	Juros + Principal	15/03/2029	861.538,53	30.769,23	3.342,77	34.112,00
92	Juros + Principal	16/04/2029	830.769,30	30.769,23	3.384,55	34.153,78
93	Juros + Principal	15/05/2029	800.000,07	30.769,23	3.104,00	33.873,23
94	Juros + Principal	15/06/2029	769.230,84	30.769,23	3.283,85	34.053,08
95	Juros + Principal	16/07/2029	738.461,61	30.769,23	3.008,49	33.777,72
96	Juros + Principal	15/08/2029	707.692,38	30.769,23	3.021,14	33.790,37
97	Juros + Principal	17/09/2029	676.923,15	30.769,23	2.889,78	33.659,01
98	Juros + Principal	15/10/2029	646.153,92	30.769,23	2.381,08	33.150,31
99	Juros + Principal	16/11/2029	615.384,69	30.769,23	2.627,08	33.396,31
100	Juros + Principal	17/12/2029	584.615,46	30.769,23	2.381,72	33.150,95
101	Juros + Principal	15/01/2030	553.846,23	30.769,23	2.040,92	32.810,15
102	Juros + Principal	15/02/2030	523.077,00	30.769,23	2.334,49	33.103,72
103	Juros + Principal	15/03/2030	492.307,77	30.769,23	1.718,65	32.487,88
104	Juros + Principal	15/04/2030	461.538,54	30.769,23	1.880,31	32.649,54
105	Juros + Principal	15/05/2030	430.769,31	30.769,23	1.671,38	32.440,61
106	Juros + Principal	17/06/2030	400.000,08	30.769,23	1.785,20	32.554,43
107	Juros + Principal	15/07/2030	369.230,85	30.769,23	1.360,62	32.129,85
108	Juros + Principal	15/08/2030	338.461,62	30.769,23	1.510,55	32.279,78

*Luiz*



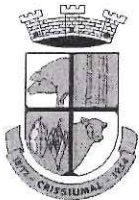
Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

109	Juros + Principal	16/09/2030	307.692,39	30.769,23	1.313,54	32.082,77
110	Juros + Principal	15/10/2030	276.923,16	30.769,23	1.128,18	31.897,41
111	Juros + Principal	18/11/2030	246.153,93	30.769,23	1.098,58	31.867,81
112	Juros + Principal	16/12/2030	215.384,70	30.769,23	835,69	31.604,92
113	Juros + Principal	15/01/2031	184.615,47	30.769,23	716,31	31.485,54
114	Juros + Principal	17/02/2031	153.846,24	30.769,23	686,62	31.455,85
115	Juros + Principal	17/03/2031	123.077,01	30.769,23	429,66	31.198,89
116	Juros + Principal	15/04/2031	92.307,78	30.769,23	358,15	31.127,38
117	Juros + Principal	15/05/2031	61.538,55	30.769,23	238,77	31.008,00
118	Juros + Principal	16/06/2031	30.769,32	30.769,32	125,26	30.894,58
<b>Valor Total:</b>				3.600.000,00	919.301,34	4.519.301,34

<b>FONTE DE RECURSO/ DOTAÇÃO</b>	RECURSOS PRÓPRIOS
--------------------------------------	-------------------

<b>COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA</b>
Informo que existe previsão orçamentária na LOA/2021 que poderá ser ajustado por Crédito Adicional para a despesa criada.
Ordenador da despesa Data:02/06/2021

*Luiz*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro também que o Município atualmente não possui valores registrados em dívida e, Lei Complementar 101/2000 limita o endividamento para os municípios **em 120% da Receita Corrente Líquida**.

Crissiumal/RS, 02 de junho de 2021.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

**Prefeito Municipal em Exercício**